RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 26 de abril de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vsita, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (04.05.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 1 0 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dias do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 03 de maio de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vsita, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (18.05.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 1 1 / 9 3.

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel, a saber em 17 de maio de 1993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.